



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 86/2024

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente aos recursos que serão utilizados para o transporte escolar dos alunos da rede de ensino.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.475.911,87 (Hum Milhão, Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Onze Reais e Oitenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação

06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2273.0012.0361.0015 Repasse Estadual - PEATE

493: 3.3.90.33.00.00.139 - Passagens e despesas com locomoção R\$ 275.911,87

2274.0012.0361.0015 Manter Linhas - Transporte Escolar

494: 3.3.90.33.00.00.103 - Passagens e despesas com locomoção R\$ 600.000,00

495: 3.3.90.33.00.00.104 - Passagens e despesas com locomoção R\$ 600.000,00

TOTAL.....R\$ 1.475.911,87

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6518-8 R\$ 600.000,00

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7470-5 R\$ 600.000,00

Excesso de Arrecadação da fonte 139, conta nº 17.027-5 R\$ 275.911,87

TOTAL.....R\$ 1.475.911,87

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de Julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
BRENDA FERRARI DA SILVA
Data: 17/07/2024 14:07:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA

1ª Secretária